



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Constitucional da 1ª Câmara Municipal Constituinte de Natalândia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, § 1º, da Resolução 004, de 17 de março de 1997, e / considerando ainda o que dispõe os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 22 do mesmo Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Constitucional da 1ª / Câmara Municipal Constituinte de Natalândia, encarregada da elaboração do Projeto de Lei Orgânica do Município, observada a seguinte composição:

I- Membros efetivos

- a) VEREADOR Edson Martins Rodrigues PARTIDO - PSDB
- b) VEREADOR Marcos Alves Miguel PARTIDO - PMDB
- c) VEREADOR Norma Maria Machado Martins PARTIDO-PDT
- d) VEREADOR Maria de Lourdes Martins PARTIDO-PDT
- e) VEREADOR José Francisco Barbosa de Brito PARTIDO-PMDB.

II- Membros Suplentes:

- a) VEREADOR Jafé Barbosa de Oliveira PARTIDO - PSDB
- b) VEREADOR Clésio Gomes de Oliveira PARTIDO - PDT

Art. 2º Nos termos do § 6º do art. 22 da Resolução 004, de 17 de março de 1997, a Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para eleição de seu Presidente, Vice-Presidente, e Relator.



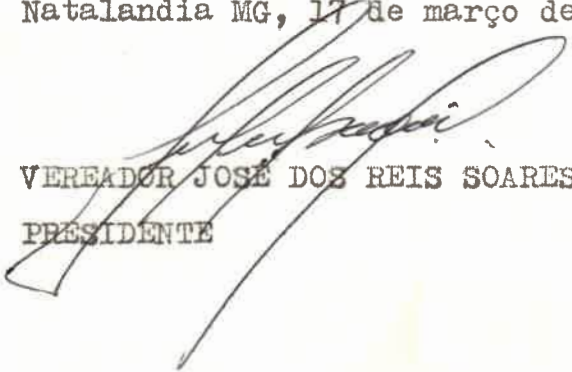
CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia MG, 17 de março de 1997.


VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES
PRESIDENTE